



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25 /2013

18 de abril de 2013.

Institui o Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos – Sistema Integrado dos Dados junto ao Ministério da Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, espelhado no art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal, considerando a determinação legal contida no art. 3º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, e as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos da administração do Regime Próprio do Servidor Público – RPPS deste município e o Ministério da Previdência Social.

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Melhoria da Qualidade dos dados dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo-PB, relativo aos Poderes Executivo e Legislativo, que deverá ser implementado com o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, composto pelas aplicações do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, formalizado no INPI em 09/07/2010, sob protocolo: 012100000625 – DEDF e Número da etiqueta de registro: 00002713758674; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS e o INFORME/CNIS/RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I. Integração de sistemas e bases de dados;
- II. Melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
- III. Inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
- IV. Realização de censo previdenciário utilizando-se a aplicação SIPREV/Gestão;
- V. Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
- VI. Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORM/CNIS/RPPS; e
- VII. Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

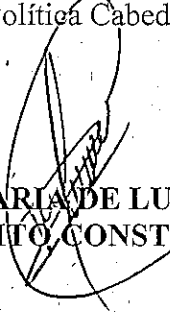
Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, coordenado, conjuntamente, pelo(a) Secretário(a) de Administração – SEAD e pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo – IPSEMC para implementação do Programa, com a finalidade de assistir diretamente o Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete ao GT:

- I. Proceder à atualização/depuração/adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social, viabilizando identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações, visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação.
- II. Utilizar banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS, que em breve passará a ser alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de abril de 2013; 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL